

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no **ENSINO FUNDAMENTAL()** Ou **ENSINO MÉDIO()** da **ESCOLA E COLÉGIO JARDIM DAS NAÇÕES, Turma 2023**, na cidade de **Taubaté - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Escola e Colégio Jardim das Nações** que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a **Escola e Colégio Jardim das Nações** como seu representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal para o caso de rescisão: I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a **CONTRATADA** e caberá multa progressiva calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%;* b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%;* c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%;* d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%;* e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%;* f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, mediante depósito em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e também Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a **Contratada**, sendo os seguintes serviços contratados:

MISSA ENSINO FUNDAMENTAL E COLAÇÃO DE GRAU ENSINO MÉDIO: 1 convite de recordação por formando, ornamentação floral para Missa e Colação em dias consecutivos, empréstimo de púlpito, mastro para as bandeiras, montagem da mesa solene, copo de vidro e água para mesa solene, sonorização para missa e colação, recepcionistas e portaria para missa e colação, apóstolo para missa, canudos simbólicos para a colação;

FESTA DE FORMATURA: Convites de entrada para o evento, posses de mesa para identificação dos alunos na Festa, locação do espaço Marinelli com estacionamento, ornamentação floral, Banda Mídia para animação da festa, mestre de cerimônias para o cerimonial das valsas, serviço de gastronomia com o Buffet Jóia com o seguinte cardápio: Espetada de mussarela de búfala, tartelete de peito de peru e alho poró, barquete de salpicão de frango e passas, wrap de tomate seco, rúcula e queijo. **Salgados:** empada de frango, quiche de queijo, enrolado de ricota, bacon e brócolis, coxinha de frango, pérola de queijo, bolinho de aipim com carne seca, rissoles de carne, filé mignon aperitivo, frango aperitivo com bacon, isca de peixe, delícia de brócolis com requeijão, kibe. **Ilha de massa e comidinha:** sofio de queijo ao molho de tomates frescos e manjerição, fricassê de frango, escondidinho de abóbora com carne seca. **Mesa de aperitivos:** QUEIJOS: Provolone, Gorgonzola, Gouda, Parmesão Nozinho, mussarela, Minas com ervas finas. FRIOS: Salame, Lombo canadense, Blâque de peru, Presunto e azeitona. CARNES: Frango enrolado, Pastrame, rosbife especial a Joia, pernil. Pães: pão de batata com gergelim, mini pão italiano, mini pão francês, torradas. PATÊS: Pasta de ervas finas, Patê de gorgonzola, pasta de tomate seco. OUTROS: Pizza enrolada, Tortas e Quiches, Samosa. Antepasto de abobrinha, antepasto de berinjela, pasta de grão de bico e Caponata. **Sobremesas:** pudim de leite, brigadeirão, torta de limão, torta de brigadeiro e ninho, pavê de amendoim. Carrinho de brigadeiro gourmet. **Bebidas:** cerveja original, 2 tipos de sucos em garrafinhas, refrigerantes normal e diet, água com e se gás; recepcionistas, portaria e seguranças de apoio, taxas de ecad, cabine maluca ou espelho mágico para fotos instantâneas, equipe de apoio médico, coordenação dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

- **CAMISETA PERSONALIZADA** AOS ADERIDOS ATIVOS;
- **CHINELO PERSONALIZADO** AOS ADERIDOS ATIVOS, ENTREGUE NA FESTA DE FORMATURA;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância abaixo até dia 30 de abril de 2022. Após essa data os valores sofrerão reajustes:

PACOTE I: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 3.110,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 10 parcelas de R\$ 311,00 com cartão de crédito, sendo de junho/2023 a março/2024 com cartão de crédito;
OU
() 6 parcelas de R\$ 518,34 com boleto, sendo de junho a novembro/2023;

PACOTE II: MESA COM 10 LUGARES: R\$ 3.500,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 10 parcelas de R\$ 350,00 com cartão de crédito, sendo de junho/2023 a março/2024 com cartão de crédito;
OU

() 6 parcelas de R\$ 437,50 com boleto, sendo de junho a novembro/2023;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: () dia 15 ou () dia 30 de cada mês, sendo que a última parcela deverá em 15 de novembro/2023. No caso de pagamento com cartão de crédito o link será enviado através de WhatsApp ou e-mail.

Confirme aqui, de forma legível, seu e-mail e WhatsApp: _____

Obs.: _____

Observação importante.: Os boletos e informativos serão encaminhados via e-mail ou WhatsApp informados neste documento. FAVOR fornecer e-mails atualizados e que tenham acesso sempre.

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de junho de 2023. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os brindes, valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 100 formandos. Caso o número de formandos diminua, os brindes, serviços e valores serão renegociados junto a CONTRATANTE, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATANTE venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de estado de calamidade pública em função da Pandemia da Covid-19 ou outrem; e caso sejam editadas medidas governamentais restritivas para a realização de eventos, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para data futura a ser definida entre as partes, mantendo-se os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, considerando-se que o adiamento da festividade se deu por força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e extraordinários advindos de medidas governamentais que venham a interferir na política financeira do país, as partes, de comum acordo, poderão realizar os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato e ao reestabelecimento ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo. Referidas alterações serão realizadas por meio de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa que a coleta de dados neste instrumento é necessária para conferir-lhe legalidade e para a segurança jurídica das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.